



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.171 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 19 de junho de 2023 - 5 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	RESOLUÇÕES	4
LICITAÇÕES	1		
EXTRATOS	3		

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA E RESULTADO

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, conforme resultado de habilitação pós recurso e aviso de sessão de abertura de propostas elaborado e publicado na página 02 do DOEM do dia 13 de junho de 2023. Isto posto registramos que se reuniram os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, o Sr. Murilo Faustino Rodrigues (Presidente da CPL), o Sr. Claudiomiro Eloi (Suplente da CPL) em substituição ao Sr. Flávio Gomes Silva (Secretário da CPL) e a Srta. Sílvia Letícia Bernardes (Membro a CPL) todos designados pelo Decreto Municipal nº 11/2023 e também a representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas a Srta. Mélanie Barbosa (Engenheira Civil CREA 67724-D/MS) para proceder a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas para o presente certame após interposição de recurso, cujo objeto a "Contratação de empresa para a reforma do ESF Isaura Baes, bairro Nova Aquidauana, município de Aquidauana/MS", na forma e condições do edital e seus anexos, sendo estas: RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI (EPP), ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (ME), DIAS CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS LTDA (EPP) e POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Ao iniciar os trabalhos, a CPL registra a presença do Sr. Sandro José Bortoloto (CPF: 639.779.401-63), representante da empresa ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (ME). Dando continuidade aos trabalhos, promovendo a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, onde após a verificação de todos registramos que: a licitante RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI (EPP) ofertou o valor global de R\$ 752.317,55; a licitante ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (ME) ofertou o valor global de R\$ 694.462,49; a licitante DIAS CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS LTDA (EPP) ofertou o valor global de R\$ 695.845,22; e a licitante POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ofertou o valor global de R\$ 743.377,28. Registramos que as propostas foram analisadas durante a sessão pela representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas acima identificada e, foi constatado que as mesmas apresentaram todos os requisitos exigidos no edital. Quanto a exequibilidade, a proposta classificada foi considerada exequível após a verificação conforme o parágrafo 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 (80% acima da média), sendo considerada vencedora a licitante **ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (ME) com o valor global de R\$ 694.462,49. (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**. Tendo em vista a presença de apenas um representante credenciado e, com fulcro na cláusula 14.19 do edital não será aberto prazo recursal. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos, a CPL resolve encerrar a sessão e a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Murilo Faustino Rodrigues

Presidente da CPL

Claudiomiro Eloi

Secretário da CPL (Suplente)

Sílvia Letícia Bernardes

Membro da CPL

Mélanie Barbosa

Eng. Civil CREA 67724-D/MS

Sandro José Bortoloto

ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (ME)

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretaria Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretaria Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 110/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2023

MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto nº 11/2023, considerando que a Administração pública, por princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras públicas por meio da CI Nº551/2023/PLANEJAMENTO, vem por meio deste **SUSPENDER** a presente licitação, que estava marcada para o dia 21/06/2023 às 08:00 horas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 16 de junho de 2023.

Murilo Faustino Rodrigues

Presidente da CPL

Processo Administrativo 118/2023

Pregão Eletrônico 22/2023

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

O Município de Aquidauana, por meio da sua pregoeira Flávia dos Santos Freitas, vem por meio deste comunicar aos interessados que a licitante **GOPPE TERCEIRIZAÇÃO**, apresentou seu recurso e desta forma fica aberto o prazo de 3 (três) dias para que conforme edital, sejam feitas as contrarrazões, bem como, fica desde já franqueada aos interessados vistas ao processo.

Esclarecimentos e/ou as contrarrazões poderão ser enviadas no e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br



Documento assinado digitalmente
FLAVIA DOS SANTOS FREITAS
Data: 19/06/2023 11:22:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aquidauana, 19 de junho de 2023.

Flávia dos Santos Freitas





EXTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de Aquidauana através da Secretária Municipal de Educação, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar **Termo de Fomento** com a Organização da Sociedade Civil: **Associação Pestalozzi de Aquidauana**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 691.543,68 (seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos);

Forma da transferência: 03 (três) parcelas mensais de R\$ 230.514,56 (duzentos e trinta mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos);

Prazo de Execução: 06 (seis) meses;

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 18 – Secretária Municipal de Educação

UNIDADE: 18.002 – Fundo municipal de manutenção e valor magistério – FUNDEB

FUNCIONAL: 12.365.0204 – Educação infantil

PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – Gestão administrativa da educação básica – ensino infantil

ELEMENTO: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.540 – Subvenções sociais

ÓRGÃO: 18 – Secretária Municipal de Educação

UNIDADE: 18.02 – Fundo municipal de manutenção e valor magistério – FUNDEB

FUNCIONAL: 12.365.0203 – Ensino fundamental

PROJETO/ATIVIDADE: 2.144 – Gestão administrativa da educação básica – ensino infantil

ELEMENTO: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.540 – Subvenções sociais

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Aquidauana abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Aquidauana, 19 de junho de 2023.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal





RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO.....Nº 08/2023.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O CMS tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Este Conselho conforme deliberado pelo Pleno em sua 316ª Reunião Ordinária.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Composição da equipe necessária ao desenvolvimento das ações, na Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador composta conforme quadro abaixo:

Assim sendo, encaminho abaixo o nome dos novos membros da equipe da Saúde do Trabalhador para publicação:

	NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
01	Evanilson Campos Gonçalves	Professor	Coordenador da CIST
02	Guilherme Pinheiro da Silva	Técnico de Segurança do Trabalho	Coordenador Adjunto
03	Dayanne Patrícia Medeiros de Oliveira	Secretária Executiva	1º Secretário

Handwritten signature

04	Elisangela Aparecida Moreira	Representante Cassems	2º Secretário
05	Ivone Nemer de Arruda	Representante Simted	Relator

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 13 de junho de 2023.

Handwritten signature
Michela Firmina da Fonseca
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Handwritten signature
Patrícia Patussi N. Panachuki
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



RESOLUÇÃO.....Nº 009/2023.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Considerando que a Programação Anual de Saúde é um instrumento interligado com o Plano de Saúde, o Relatório Detalhado Quadrimestral e o relatório Anual de Gestão. Constituindo uma ferramenta que deve possibilitar a qualificação das práticas gerenciais do SUS e a resolubilidade da sua gestão.

Plano apreciado parcialmente por este Conselho, tendo em vista a não apresentação na totalidade por parte dos coordenadores de setores sendo necessário posteriormente uma análise mais precisa por este Conselho Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 30 da Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que dispõe sobre os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar e, conforme disposto no §4º, caberá aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades.

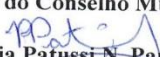
Resolve:

Art. 1º. APROVAR *Ad referendum* o PLANO DE AÇÃO DA SAÚDE 2023

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 15 de JUNHO de 2023


Michela Firmina da Fonseca
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Patrícia Patussi N. Panachuki
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

